



PROCESSO N.º 372/06

PROTOCOLO N.º 8.575.368-1/05

PARECER N.º 222/07

APROVADO EM 11/04/07

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CHATEAUBRIANDENSE – ENSINO  
FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: ASSIS CHATEAUBRIAND

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da  
Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Modalidade  
Normal, Nível Médio.

RELATOR: PAULO MAIA DE OLIVEIRA

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

1.1 Pelo ofício GS/SEED n.º 520/06, a Secretaria de Estado da Educação encaminha para apreciação deste Conselho o pedido de reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Assis Chateaubriandense - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, Município de Assis Chateaubriand, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

1.2 O processo foi convertido em diligência na data de 04 de outubro de 2006, para que o estabelecimento de ensino apresentasse licença sanitária, o laudo do Corpo de Bombeiros; matriz curricular atualizada, bem como documentos faltantes de alguns professores, retornando a este CEE em 22 de novembro de 2006, pelo ofício n.º 3497/06-GS/SEED, com a solicitação atendida

A Resolução n.º 1798/05 da SEED (fl. 06) autorizou o funcionamento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Modalidade Normal, Nível Médio, destinado a egressos do ensino fundamental ou equivalente no Colégio Estadual Chateaubriandense – Ensino Médio e Profissional, que passou a denominar-se Colégio Estadual Assis Chateaubriandense - Ensino Médio, Normal e Profissional com implantação por 2 (dois) anos, a partir do início do ano letivo de 2004.



PROCESSO N.º 372/06

1.3. Condições físicas, materiais, pedagógicas e de recursos humanos

As condições físicas, materiais e recursos humanos estão descritas às folhas 141 a 143, conforme o relatório da Comissão Verificadora.

A instituição de ensino apresenta às fls. 151 a 153 relatório sucinto de como está sendo executado o plano de avaliação institucional (Deliberação n.º 10/99-CEE).

A Secretaria de Estado da Educação apresenta relatório de como está sendo executado o plano de capacitação docente às fls. 155 a 159.

1.4. Organização Curricular

A instituição de ensino apresenta matriz curricular vigente totalizando 4.800 h/a (quatro mil e oitocentas) horas/aulas distribuídas em 4 (quatro) séries anuais, de acordo com o que segue:



PROCESSO N.º 372/06

Matriz Curricular

CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE NORMAL, NÍVEL MÉDIO, DESTINADO A EGRESSOS DO ENSINO FUNDAMENTAL OU EQUIVALENTE, IMPLANTAÇÃO: GRADATIVA, EM 2004							
MÓDULO: 40							
		DISCIPLINAS	1º	2º	3º	4º	CARGA HORÁRIA HORAS/AUL
BASE NA CIONAL COMUM	1	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA					
	2	LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA	4	3	2	3	480
	3	ARTE	-	-	2	2	160
	4	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	-	-	160
	5	MATEMÁTICA	2	2	2	2	320
	6	FÍSICA	4	2	4	2	480
	7	QUÍMICA	-	-	3	2	200
	8	BIOLOGIA	-	-	2	2	160
	9	HISTÓRIA	3	2	-	-	200
	10	GEOGRAFIA	2	2	-	-	160
		<b>SUB-TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>160</b>
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	11	FUNDAMENTOS HISTÓRICOS DA EDUCAÇÃO	19	15	15	13	2480
	12	FUNDAMENTOS FILÓSOFICOS DA EDUCAÇÃO	2	-	-	-	80
	13	FUNDAMENTOS SOCIOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO	-	-	2	-	80
	14	FUNDAMENTOS PSICOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO	-	2	-	-	80
	15	FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E POLÍTICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2	-	-	-	80
	16	CONCEPÇÕES NORTEADORAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	2	-	-	80
		<b>SUB-TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>2</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>80</b>
GESTÃO ESCOLAR	17	TRABALHO PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	4	8	2	-	480
	18	ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO	-	2	2	-	160
		<b>SUB-TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>160</b>
METODOLOGIAS	19	LITERATURA INFANTIL	2	4	2	-	320
	20	METODOLOGIA DE ENSINO DE PORTUGUÊS / ALFABETIZAÇÃO	-	-	2	-	80
	21	METODOLOGIA DE ENSINO DE MATEMÁTICA	-	-	2	2	160
	22	METODOLOGIA DE ENSINO DE HISTÓRIA	-	-	2	-	80
	23	METODOLOGIA DE ENSINO DE GEOGRAFIA	-	-	-	2	80
	24	METODOLOGIA DE ENSINO DE CIÊNCIAS	-	-	-	2	80
	25	METODOLOGIA DE ENSINO DE ARTE	-	-	-	2	80
	26	METODOLOGIA DE ENSINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	-	2	80
		<b>SUB-TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>2</b>	<b>80</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>06</b>	<b>12</b>	<b>720</b>
PRÁTICA DE FORMAÇÃO	27	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	5	5	5	5	800
			<b>TOTAL</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>



PROCESSO N.º 372/06

1.5 - Corpo Docente

O referido estabelecimento de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

Quadro de Docentes referente ao ano de 2006

<b>DOCENTE</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO</b>
Ana Lúcia Santolini da Silva	Língua Portuguesa e Literatura	Letras Português/Inglês e respectivas Literaturas
Fatima Aparecida de Oliveira Sozza	Língua Portuguesa e Literatura	Letras Português/Inglês e respectivas Literaturas
Tania Mara Rodrigues	Inglês	Letras Português/Inglês e respectivas Literaturas
Eliane Maria Alves	Arte	Educação Artística/ Desenho
Cassia Ritamar Menegassi Lino	Educação Física	Educação Física Especialização na área de Educação
Marcelo Alexandre Romão	Educação Física	Educação Física
Marjorie Ap <sup>a</sup> de Almeida	Matemática	Ciências / Matemática
Josiane Benini Jorente	Matemática	Ciências / Matemática
Aguiar Castro Ramos	Física	Ciências / Matemática / Física
Ivone Paula de Lima	Física	Ciências / Matemática / Física
Nádia Flávia Silva	Química	Química
Aurea Francisca Pedroso	Biologia	Ciências/Matemática/Biologia
Marli Francisco	História	Estudos Sociais/História
Irene Maria Fonesi de C	Geografia	Estudos Sociais /Geografia
Luzia Eichinger Françaço	- Fundamentos Psicológicos da Educação - Organização do Trabalho Pedagógico - Metodologia de Ensino de Arte - Metodologia de Ensino de Educação Física	Pedagogia - Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Orientação Educacional.
Maria Madalena Tavares da Silva Merli	- Fundamentos Sociológicos da Educação - Organização do Trabalho Pedagógico	Pedagogia - Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Orientação Educacional.



PROCESSO N.º 372/06

<b>DOCENTE</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO</b>
Solange Rodrigues Tomim	- Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil - Trabalho Pedagógico na Educação Infantil - Fundamentos Históricos da Educação	Pedagogia - Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Orientação Educacional
Olga Gerotto Gozer	- Concepções Norteadoras da Educação Especial - Fundamentos Filosófico da Educação - Estágio Supervisionado	Pedagogia - Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Orientação Educacional
* Juliana Lopes Guzzi	- Literatura Infantil - Fundamentos Históricos da Educação - Fundamentos Filosóficos da Educação - Metodologia de Ensino de Ciências	Pedagogia - Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Orientação Educacional
Marcia Nunes Faria	- Metodologia de Ensino de Português/ Alfabetização - Metodologia de Ensino de Matemática	Pedagogia - Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Orientação Educacional
Brandeli Geni Garcia Batista	- Metodologia de Ensino de História - Estágio Supervisionado	Pedagogia - Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Orientação Educacional
Cleide de Fatima Rodrigues Alegre	- Metodologia de Ensino de Geografia - Estágio Supervisionado	Pedagogia - Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Orientação Educacional
Rosangela Salete Bachini Bornioti	- Estágio Supervisionado	Pedagogia – Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Orientação Educacional
Ylaine Regina Lenz Pento	- Estágio Supervisionado	Pedagogia – Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Inspeção / Administração Escolar



PROCESSO N.º 372/06

#### 1.6- Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 218/05 (cf. fl. 135), do NRE de Assis Chateaubriand, constatou “*in loco*” a existência das condições do desempenho do estabelecimento de ensino, da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE e do Regimento Escolar atendendo as exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE, foi de parecer favorável ao reconhecimento do curso

#### II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Assis Chateaubriand (cf. fl. 143), Parecer n.º 013/06-DEP/SEED (cf. fl. 164) e o § 1º do artigo 37, da Deliberação n.º 4/99, deste Conselho Estadual de Educação, somos pela:

- regularização do período ausente de autorização de funcionamento e convalidação dos atos escolares praticados, a partir do ano de 2006 até a presente data;

- concessão do reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, destinado a egressos do ensino fundamental do Colégio Estadual Assis Chateaubriandense – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, Município de Assis Chateaubriand, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Cabe à direção do colégio a responsabilidade de assegurar a qualidade de ensino e cumprir as exigências da Deliberação n.º 10/99-CEE, tendo em vista que os docentes devem atuar, no máximo, 03 (três) disciplinas concomitantemente.

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 5 (cinco) anos, solicitar à Secretaria de Estado da Educação a sua renovação.

A partir do ano letivo de 2007:

a) a Filosofia e a Sociologia constituem disciplinas obrigatórias da Base Nacional Comum, devendo o estabelecimento de ensino incluí-las no currículo do Ensino Médio, conforme a Deliberação n.º 06/06-CEE;

b) a Deliberação n.º 04/06-CEE estabelece Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais. Deve, portanto, o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino garantir que a organização dos conteúdos das disciplinas da matriz curricular contemple, ao longo do período letivo, a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;



PROCESSO N.º 372/06

c) a Deliberação n.º 07/06-CEE institui a inclusão dos conteúdos de História do Paraná nos currículos da educação básica.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

**CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 11 de abril de 2007.

**DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 11 de abril de 2007.